



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

LEI Nº. 665, DE 3 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo dez e o artigo onze da Lei nº 600, de 6 de fevereiro de 2014 passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 10.**

*Parágrafo único.* O Conselho Municipal de Saneamento Básico terá caráter consultivo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento e auxiliará o Município de Campos de Júlio na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMUS será composto por cinco membros do Poder Executivo, sendo obrigatoriamente um representante da Secretaria Municipal de Saúde, a quem cabe a presidência do respectivo conselho, um da Secretaria Municipal de Finanças e um da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, quatro membros do Poder Legislativo, dois membros de entidades da sociedade civil e um usuário do serviço de saneamento, escolhido por associação de bairros ou na falta de dessa pelos demais membros do conselho.

**Art. 2º.** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 3 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN  
Prefeito de Campos de Júlio